



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB

TERMO ADITIVO CONVÊNIO Nº 053/2022

3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 053/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB E O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO LITORAL SUL - CDS DO TERRITÓRIO LITORAL SUL.

A **SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA**, autarquia estadual criada pela Lei Delegada nº 37, de 14.03.83, modificada pelas Leis nºs 4.697 de 15.07.87, 6.074 de 22.05.91 e 9.424 de 27.01.05, com sede na Rua dos Radioamadores, nº 159-357, Pituaçu, Salvador, Bahia, CEP.: 41.740-090, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.323.001/0001-19, representada neste ato pelo Diretor-Geral, **VICENTE JOSÉ DE LIMA NETO**, nomeado pelo Decreto Simples do Governador, publicado no DOE de 27.02.2019, doravante denominada simplesmente **SUDESB** e o **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO LITORAL SUL - CDS DO TERRITÓRIO LITORAL SUL** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.608.274/0001-23, com sede na Rua Almirante Tamandaré, nº 405, Centro, Itabuna, Bahia, CEP.: 45.600-130, neste ato representado por **ANTONIO MÁRIO DAMASCENO**, portador do CPF/MF nº 227.671.005-59, Documento de Identidade Civil nº 147486572, emitida pela SSP/BA, residente e domiciliado à Rua Monte Alto, nº 35, ZZ, Centro, Taboquinhas, Itacaré, Bahia, CEP.: 45.534-000, doravante denominado **CONVENENTE**, tendo em vista o que consta do **Processo nº 069.1486.2023.0002913-73**, resolvem celebrar este **3.º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 053/2022**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO: Constitui objeto deste aditamento a alteração do projeto vinculado ao Convênio nº 053/2022, **visando a realocação dos postes de iluminação e o aumento dos quantitativos para a pintura do alambrado**, no valor R\$ 18.173,47 (dezoito mil cento e setenta e três reais e quarenta e sete centavos), a título de contrapartida, sendo o valor do convênio modificado para R\$ 472.915,37 (quatrocentos e setenta e dois mil novecentos e quinze reais e trinta e sete centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DO VALOR CONTRATADO: As alterações citadas na Cláusula Primeira não alteram o valor de repasse estipulado pelo Concedente no convênio nº 53/2022, sendo que qualquer ônus advindo da mudança será assumido, **DE FORMA EXCLUSIVA**, pelo **CONVENENTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Convênio originário e dos Termos Aditivos anteriores que não foram alteradas por este Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e acordados, firmam este Termo Aditivo na presença de 02 (duas) testemunhas.

Salvador/BA, de _____ de 2023.

VICENTE JOSÉ DE LIMA NETO
DIRETOR-GERAL DA SUDESB

ANTONIO MÁRIO DAMASCENO
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO LITORAL
SUL

TESTEMUNHAS:

- 1) _____
(nome legível e CPF)
- 2) _____
(nome legível e CPF)



Documento assinado eletronicamente por **Zuleik Carvalho Oliveira, Procurador Chefe**, em 07/11/2023, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vicente José de Lima Neto, Diretor Geral**, em 07/11/2023, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Mario Damasceno, Usuário Externo**, em 07/11/2023, às 23:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00078338419** e o código CRC **C7DCB290**.